

01-1471107-09.05.07- Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

JR000A

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO


Protocolo Nº 1074 / 2007

Campo Mourão, 26 / 04 / 07 Horas 17:15

Reduço

PROTOCOLISTA

172/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>07 / 05 / 07</u>		
		
PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

04 / 05 / 07

PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações quanto à possibilidade de ser criada em nosso Município uma orquestra ou banda com crianças, adolescentes e jovens. Em caso positivo, quando poderia ser implantado tal projeto? Em caso negativo, quais motivos, considerando que os futuros músicos podem usar os equipamentos da Banda Municipal?

JUSTIFICATIVA:

AO DAL

AO CONSULTAR TÉCNICO
LEGISLATIVO PARA ANALI-
SAR. 14/05/07

Melgiri

PECTIVO

14/05/07

Melgiri

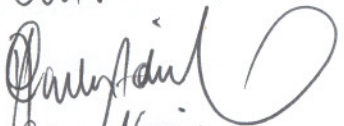
AO D.A.L.

Em atenção ao despacho retos, entu-
deu este Conselho que os objetos das
proposições analisadas, embora quan-
dem entre si entre si, semelhantes, pois
tratam de bandas de música, são
em sua essência totalmente distintas.

A proposição do Vereador Edson Linp
trata de apoio as bandas já existen-
tes e a do Vereador Dr. Eraldo trata
de criação de novas orquestras ou
bandas com crianças e adolescentes.

Por estas razões, opinou este
Conselho por dar a matéria,
parecer favorável a tramitação,
discordando do parecer de
sua comissão legislativa.

CM. 14.V.2007


Conselho
Técnico Legislativo

AO DAL:
HAJA VISTA PARELEN DA
CONSULTORIA TÉCNICA LE-
GISLATIVA, POR FAVOR PRO-
VIDENCIE O OFÍCIO RES-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

O ensino é uma missão social, e todos devem focar os esforços para a democratização do acesso à música. As primeiras relações sociais da criança ocorrem na educação infantil. Muitos estudos indicam que a qualidade do relacionamento que estabelecem com os pais, é fundamental no desenvolvimento social da criança. A atenção e o afeto recebidos na infância, tanto dos pais quanto dos professores e demais adultos com os quais convive, ajudam-na a ver o mundo de forma positiva e a acreditar que a convivência com os outros também será agradável. Na verdade, as crianças precisam de bons modelos para desenvolver habilidades sociais.

A educação em geral agrega várias formas de expressão e, entre elas, as artes visuais e a música, duas áreas que devem ser fortemente engajadas ao nosso trabalho. Através da música é possível trabalhar a diversidade sonora e cultural, possibilitando que as crianças, jovens e adolescentes se expressem em diferentes estilos e técnicas, a partir da observação e apreciação de trechos de óperas, músicas de diversas raízes, com artistas nacionais e do mundo, para que possam ter seu próprio estilo e dar vazão ao seu processo criativo.

Sem contar que com a música as crianças, jovens e adolescentes têm maiores chances de sair das ruas, assim como já foi feito em diversos estados do país, como Rio de Janeiro e Bahia, com grupos de "Olodum" e "Samba".

Pede deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 26 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmua registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo


- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 03 de Maio de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

1004/2007 – 18/04 – INDICAÇÃO – Edson Silva de Lima – SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO SENTIDO DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS BANDAS DE MÚSICA DE CAMPO MOURÃO, QUE TERIA O OBJETIVO PRINCIPAL DE MANTER A TRADIÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA CIVIS NO MUNICÍPIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1074</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

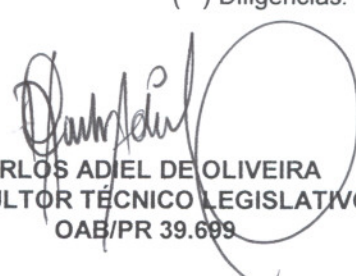
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31/4 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
 CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
 OAB/PR 39.699